

IDENTIDADE EMULADA: A DIMENSÃO SUBJETIVA DAS RELAÇÕES INTRA-CÁRCERE E A BUSCA PELA RESSOCIALIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA¹

EMULATED IDENTITY: THE SUBJECTIVE OF INTRA-JAIL RELATION AND THE SEARCH FOR INDIVIDUAL RESSOCIALIZATION

Martin Ramalho de Freitas Leão Rego

Pós-Graduando em Direitos Difusos e Coletivos pela UniBF. Graduado em Gestão Financeira pela Universidade Estácio de Sá. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Membro do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM).
E-mail: martinramalho1@gmail.com

Resumo:

Este texto desenvolve uma breve investigação sobre a subjetividade nas relações entre companheiros de cela, tendo por base um estudo de caso em dois módulos do Presídio de Segurança Média Professor Cyridião Durval e Silva (Maceió/AL). Parte-se de observações empíricas realizadas por extensionistas do Projeto de extensão Reconstruindo Elos. Viu-se dissonância entre os posicionamentos públicos dos encarcerados e revelações particulares, evidenciando-se adaptações identitárias para distintos contextos. Assim, empreende-se uma investigação teórica por duas óticas: as tendências da sociedade contemporânea, e as experiências acadêmicas sobre o ambiente prisional, centrando-se nas contribuições de Zygmunt Bauman e Erving Goffman, respectivamente, sem prejuízo das demais. Em consonância, a estigmatização surge como um fenômeno central no processo de construção contínua da identidade reeducandos. Com efeito, torna-se possível compreender facetas pouco exploradas da dinâmica carcerária, assim como seus impactos na formação da personalidade do seu futuro egresso. Percebe-se um esforço empreendido pelos encarcerados no sentido de moldar a forma como são identificados pelos demais com vistas a tentar corresponder ao que se espera deles na condição de integrantes de um grupo de reeducandos. Logo, as variações adaptativas aos espaços de reclusão figuram um fenômeno subjetivo complexo e multifacetário que precisa ser enfrentado nos estudos sociojurídicos que se proponham a avaliar a efetividade das normas garantidoras da dignidade humana dos encarcerados. Enfatiza-se, portanto, o papel dos próprios companheiros de cela na eficácia social do princípio da individualização da pena e, por conseguinte, na busca pelo ideal ressocializador.

Palavras-chave: Estigmas. Relações intra-cárcere. Subjetividade. Emulação identitária. Individualização da pena.

¹Monografia apresentada para conclusão do ciclo 2020 do Laboratório de Ciências Criminais – Maceió/AL, sob a orientação da Profa. Dra. Elaine Pimentel.

Abstract:

This text develops a brief investigation about the subjectivity in the relations between cellmates, based on a case study, that was done, in two modules of the Middle Security Prison Professor Cyridião Durval e Silva (Maceió/AL). It is based on empirical observations made by extension workers of the Extension Project Rebuilding Links. There was dissonance between the public positions of prisoners and private revelations, evidencing identity adaptations for different contexts. In this way, a theoretical investigation is undertaken from two perspectives: the trends of contemporary society, and the academic experiences about the prison environment, focusing on the contributions of Zygmunt Bauman and Erving Goffman, respectively, without prejudice to the others. Accordingly, stigmatization emerges as a central phenomenon in the process of continuous re-education of identity. In fact, becomes possible to understand little explored facets of prison dynamics, as well as their impact on the formation of the personality of their future egress. An effort is made by prisoners to shape the way they are identified by others in order to try to match what is expected of them as members of a group of re-educators. Therefore, the adaptive variations to places of confinement are a complex and multifaceted subjective phenomenon that needs to be addressed in socio-legal studies that aim to evaluate the effectiveness of the norms guaranteeing the human dignity of prisoners. It is, therefore, emphasized that the role of the cellmates themselves effectiveness of the principle of individual punishment and, consequently, in the search for the resocializing ideal.

Keywords: Stigma. Intra-jail relation. Subjectivity. Emulation of identity. Individualization of the penalty.

Sumário:

1. INTRODUÇÃO; 2. AS RELAÇÕES HUMANAS NA PÓS-MODERNIDADE; 3. VIVÊNCIA NO AMBIENTE CARCERÁRIO; 4. OS ESTIGMAS NO PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO NO INTERIOR DAS CELAS; 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS; 6. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

O presente texto decorre da observação dos diversos fenômenos subjetivos que se conjugam discretamente no ambiente carcerário masculino, no Presídio de Segurança Média Professor Cyridião Durval e Silva, em Maceió/AL. Tal experimentação se dá no contexto do projeto de extensão “Reconstruindo Elos”, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas, cujos discentes participantes são responsáveis por realizar intervenções nos espaços nos quais homens são restritos de sua liberdade. A partir de discussões desenvolvidas pelos investigadores do projeto nas reuniões do Núcleo de Estudo e Políticas Penitenciárias (NEPP) – Grupo de pesquisa registrado no CNPq –, mais especificamente na linha “Segurança pública, polícias e sistema prisional”, foi possível aprofundar nas constatações elaboradas empiricamente. O espaço amostral da pesquisa são os módulos especiais, destinados aos detentos mais aptos ao convívio social (conforme critérios pouco claros adotados pela administração penitenciária) e aos provisórios (aguardando sentença judicial). O ambiente estudado até reúne certas características estereotipadas de uma prisão que se costuma ver nas produções audiovisuais e midiáticas. Contudo, sem se aprofundar numa perspectiva criminológica cultural, percebe-se, logo de início, que os habitantes desses espaços possuem singularidades próprias, como qualquer indivíduo que conhecemos, resguardando uma proximidade muito maior com aqueles que vemos livremente no cotidiano. Isso se ilustra pela frase “o delinquente, até que não seja encarcerado, é uma outra coisa” (CARNELUTTI, 2017, p. 20), em referência ao papel simbólico do cárcere no imaginário comum, o que pouco diz sobre a essência das pessoas nele contidos.

Diante disso, pretende-se desenvolver um esboço conceitual sobre a dimensão subjetiva dos habitantes dos espaços penitenciários, tendo em vista que muitos deles, embora, no momento pesquisado, estivessem em módulos especiais, já haviam passado por vários setores “comuns” da prisão e, portanto, têm propriedade para discorrer sobre sistema como um todo. Mas ainda se tratando das peculiaridades desse espaço, observações contínuas desse ambiente poderiam detectar uma série de lógicas comportamentais, maneiras originais de encarar o cotidiano da reclusão. O modo como a solidariedade ocorre, de fato, entre os reeducandos certamente fortaleceria o discurso da recuperação social. É muito comum que se associem entre si, prezando pelos interesses coletivos e, com vistas a fortalecer sua representação em face de uma condição de pouco respeito à individualidade, constroem uma sintonia formal, uma ética própria que enseja uma harmonia necessária à coesão – no sentido durkheimiano da palavra: algo implícito na conexão entre consciência individual e a coletividade (DURKHEIM, 1999).

Essa harmonia intra-módulo, por sua vez, se harmoniza com as normas da administração penitenciária que se responsabiliza por disciplinar todas as pessoas ali detidas, julgando a adequação de seus comportamentos dentro de uma lógica utilitarista: o que move a conduta humana são os sentimentos de prazer e desprazer (ZAFFARONI, 2011, p. 53). Com efeito, aqueles que se portam adequadamente são recompensados com a regularidade das garantias institucionais auxiliadoras da reinserção social, podendo inclusive beneficiar-se com a transferência para módulos mais “privilegiados” – destinados àqueles que estariam num maior grau de “recuperação”, isto é, mais aptos à vida livre. Por outro lado, aqueles que transgridem as regras do estabelecimento e confrontam a autoridade dos mantenedores são castigados com a perda temporária de garantias legais (como o direito à visita, por exemplo), ou ainda com a transferência para módulos mais defasados, em piores condições de habitat.

Dito isso, fica evidente o caráter artificial das relações lá estabelecidas. Novamente, retoma-se a lógica benthamiana, com pretensão de que sendo o mal da pena superior ao bem proveniente do crime, somando-se à constante observação externa leva-se à internalização do juízo moral do qual carecia o transgressor. Embora a arquitetura penitenciária não se aproxime de um modelo Panóptico, tal princípio se mostra bastante presente como norte nas escolhas de como gerir os encarcerados. Assim sendo, tem-se por finalidade romper com as perspectivas objetivas mais comuns no estudo do cárcere, prezando-se pela inovação perante as perspectivas metodológicas tradicionais em que se verifica a efetividade dos meios de ressocialização ou as transformações do cárcere na personalidade dos que por ele passam. Ao contrário, busca-se explorar aquilo que não está evidente, atribuindo sentido às experiências perceptivas e pensamentos que comumente não são expressas na presença de estranhos à intimidade individual. Sem embargo, por uma notória necessidade de ser ouvido, as impressões sobre aqueles que o cercam acabam por ser reveladas em momentos específicos, como no decorrer de conversas, quando todos se sentem descontraídos, acabam por indicar pistas de uma visão individualizada. Ou ainda em conversas individuais com os extensionistas, em que lhe confidenciam, com menos pudor, aquilo que pensam sobre o próximo ou sobre um momento presenciado que lhe chamou atenção.

Levando-se em consideração que se trata de grupos de pessoas provenientes da sociedade em geral, ao menos em âmbito particular, muitas das vezes, pouco se diferenciam dos que não sofrem restrições a sua liberdade. Pouco se mostram próximo a um grupo subcultural, na verdade, uma análise particularizada de suas falas revela um forte vínculo aos valores apreendidos em vivências anteriores ao cárcere. Em muitos momentos, ao se referir ao presídio aos seus integrantes, sequer pareciam se referir ao local em que estão ou aos seus companheiros de cela – discursos facilmente confundíveis com os daqueles que nunca

frequentaram espaços de reclusão. Mostra-se evidente a assente presença de estigmas nesses grupos, o que significa, de modo lacônico, uma resistência em se aceitar determinados perfis de personalidades humanas que reúnam características objeto de arquétipos negativos. À vista disso, os estigmas assumem um papel central na disciplina das relações entre companheiros de cela, impelindo a formação de sua identidade a partir de demandas subjetivas de cada contexto, com vistas à aceitação por parte do próximo.

Pretende-se, então, com este estudo, aprofundar-se no fenômeno da construção e reestruturação contínua da identidade do reeducando, observando-se os esforços miméticos por eles empregados para adaptar-se aos inúmeros contextos do seu ambiente e às pessoas que o compõem. Busca-se, com isso, concatenar as nuances da natureza social humana expressas hodiernamente com os refreamentos de um espaço penitenciário. Assim, a emulação indentitária, isto é, sucintamente, a adaptação do modo de se apresentar aos demais, mostra-se um fenômeno que, ao se realizar no cárcere, por diversas formas, alia as facetas particulares desse espaço a tendências do sujeito pós-moderno.

O termo emular mostra-se pertinente por conter em si um caráter de originalidade, para além de uma simples cópia ou falsificação para fins adaptativos, pois o sujeito investe suas particularidades na personalidade que assume de modo único. Isso se prova pela pouca observância de padrões, modelos que se mostrem suficientes para compreender todos os encarcerados individualmente, cujo modo de apresentar-se, naturalmente, é a conjunção entre a simulação e a essência do sujeito. Por outro lado, a emulação não implica em modificações definitivas, pois é passível de alterações do mesmo modo que se surgiu inicialmente. À vista disso, revela-se pouco precisável, principalmente ao se pretender uma distinção exata da perpetuidade das alterações identitárias advinda desse fenômeno, podendo seus diferentes corolários preservar-se no sujeito ou não. Diante disso, cabe pontuar também a escolha do termo “identidade” em detrimento de outros como “personalidade”, “subjetividade” ou “individualidade”, este último, de antemão, apresenta-se demasiado abrangente para identificar um fenômeno mais específico. Destarte, não se trata de assumir um personagem efemeramente como um ator o faz de ofício, tampouco implica uma ação em âmbito eminentemente individual, ao se emular a identidade, o somatório das personagens assumidas pelo preso nos distintos contextos carcerários promove impactos significativos e, em muitos casos, efetivos, na forma como esse identifica a si mesmo e como é identificado pelos demais – dos seus pares aos externos ao módulo, como os agentes e os demais apenados.

Em contraponto a um desejo científico de sistematizar todos os saberes advindos dos fatos estudados, as diferentes construções da realidade social nem sempre podem ser encaradas desse modo, o que se demonstra pelo apontamento de Geertz (2001, p. 177): “nem tudo o que

surge precisa convergir: tem apenas que tirar o melhor proveito possível de sua incorrigível diversidade”. Na prática, a emulação da identidade vista nos espaços ocorre cotidianamente por diversos meios, em diferentes graus de complexidade e com variadas perpetuações temporais. Algo que se observa nas nuances das relações que se estabelecem nesses ambientes, seja pela ocultação da orientação sexual perante os mais conservadores, seja assumindo-se fiel a uma determinada religião perante os devotos mais fervorosos, seja jurando fidelidade a um determinado grupo organizado, seja evitando-se confrontar certos colegas de cela, seja ocultando suas impressões pessoais para evitar atritos, a regra que se infere é o esforço contínuo para se evitar problemas com os outros, por menores que sejam. Visto isso, a socialização no interior das penitenciárias até compartilham semelhanças com as constatações feitas em relação às tendências pós-modernas de solidariedade, contudo seu caráter total requer olhares mais atentos à subjetividade em plano individual. Nota-se a impossibilidade de se prever objetivamente os efeitos desse processo multifacetário na personalidade do egresso do cárcere, diversos estudos convergem para a existência de consideráveis transformações em relação ao pré-cárcere, nitidamente o sujeito que por ele passa não se comporta da mesma maneira. Todavia, a dificuldade de precisão consiste justamente em se definir quais traços assumidos, por força situacional, irão se acoplar em definitivo à personalidade do sujeito e quais se esvairão com o passar do tempo.

Nas reflexões aqui apresentadas, preza-se por uma abordagem de cunho teórico dentro das contribuições bibliográficas de autores que desenvolve estudos sobre fenômenos idênticos, seja no cárcere ou fora dele. Consagra-se assim uma perspectiva interdisciplinar ao se investigar as questões que permeiam a execução penal, valendo-se de significativas contribuições da Sociologia, Psicologia e, especialmente, da Antropologia – por centrar, a investigação, na individualidade da pessoa presa em face do grupo que o cerca na reclusão. Portanto, não se atendo propriamente aos detalhes de cada secção do sistema prisional, o presente texto pretende reunir elementos, em âmbito subjetivo, observados nos espaços com os quais o projeto de extensão universitária trabalha, traçando o que há em comum entre os diversos fenômenos identitários supramencionados e, a partir disso, problematizar questões sociais próprias da construção da identidade humana frente aos estigmas impostos no contexto interno do cárcere.

2. AS RELAÇÕES HUMANAS NA PÓS-MODERNIDADE

O termo “pós-modernidade” é comumente utilizado para se referir a um momento histórico que compreende o período pós-guerra, por volta dos anos 60 até os momentos atuais. Há

divergências quanto a essa nomenclatura, alguns adotam termos próprios, como é o caso de Zygmunt Bauman (2001), que prefere utilizar “modernidade líquida” ou “mole”. Dito isso, ambas as expressões a serem aqui empregadas se referem ao mesmo momento, a contemporaneidade. Em consonância com o senso comum, o moderno se associa ao novo, ao diferente, ao que se atualiza. De fato, trata-se inexoravelmente de um momento de constantes transformações na sociedade, de modo que se torna bastante nebulosa a expectativa de se compreender os sujeitos que fazem parte desse tempo. Trata-se de uma incógnita, eis a razão da construção do termo, a incerteza quanto ao resultado do que sucederá a modernidade impede que se construa algo definitivo, por isso há diversas divergências, inclusive terminológicas. O que “permite reivindicar concepções múltiplas com potencialidades para alargar formas variadas e não lineares de compreensão não de uma modernidade, mas das modernidades” (MACIEL-LIMA; SOUZA-LIMA, 2010, p. 214). Assim, entendê-la(s) como líquida(s) implica uma metáfora para ilustrar o processo de enfraquecimento de valores antes vistos como “sólidos”: “Os primeiros sólidos a derreter e os primeiros sagrados a profanar eram as lealdades tradicionais, os direitos costumeiros e as obrigações que atavam pés e mãos” (BAUMAN, 2001, p. 6), trata-se, portanto, de se desfazer dos “entulhos” obsoletos da velha ordem. Com isso, faz-se referência ao célere processo de desconstrução de valores antes consolidados enquanto norte das relações humanas em sociedade.

Em consonância com esse processo, o avanço tecnológico, científico e cultural enseja constantes renovações paradigmáticas, “a Ciência passa agora a ocupar o lugar que antes era de Deus e o homem passa a ser o condutor de sua vida, de sua história, de seu destino” (COMIM, 2013, p. 172). Assim, a centralidade da razão humana abre espaço para um protagonismo pouco antes na dimensão que ocorre agora. Disso decorre uma responsabilidade mais significativa: os sucessos e insucessos vistos ao seu redor devem ser cada vez mais serem imputados às escolhas dos sujeitos. Desse modo, “a emancipação do gênero humano trouxe como consequências o medo e a angústia, pois se está agora diante de um mundo repleto de incertezas” (COMIM, 2013, p. 172). Dessa fase, vieram diversas consequências. Em âmbito individual, pode-se resultar no fortalecimento ou enfraquecimento de cada indivíduo enquanto ente de um coletivo, a depender de como as interações com ambiente externo transcorram em seus cotidianos, o que significa que a intersubjetividade pode refletir, para cada um deles, um meio de consolidação junto aos grupos sociais ou, ao contrário, a emancipação do outro e a não visibilidade e baixa durabilidade de suas conquistas perante os demais podem resultar numa combinação que implique a incerteza e falta de confiança na coletividade. De antemão, observa-se a maior propensão de ocorrência da segunda

possibilidade, muito embora a primeira, ainda que pouco comum, seja observável em diversos contextos, inclusive o carcerário.

Em vista disso, a vida em comunidade impescinde à busca por segurança e proteção. Essa, por sua vez, estabelece uma relação antinômica com a liberdade, pois “a promoção da segurança sempre requer o sacrifício da liberdade, enquanto esta só pode ser ampliada à custa da segurança” (BAUMAN, 2003, p. 24). Nessa contradição, o ser humano encontra-se numa nova faceta de uma antiga contradição: o adequado sopesamento entre liberdade e segurança.

Em consonância com Bauman, Gilberto Velho (2000 e 2003) desenvolve uma similar concepção de pós-modernidade no que se refere à individualidade nas sociedades complexas: “Se, por um lado, as ideologias individualistas marcam o advento do indivíduo-sujeito, por outro lado expressam a fragmentação que sucede a uma ordem tradicional hipoteticamente mais integrada” (VELHO, 2003, p. 97-98). Verifica-se a emergência de novas formas de socialização, que, por sua vez, se mostram abertas a novos paradigmas e identificação com grupos mais difusos e menos expressivos, obedecendo-se a mesma lógica da liquidez nas relações sociais. À vista disso, “os individualismos aparecem como dimensão fundamental de uma cultura urbana” (VELHO, 2000, p. 18), conferindo assim uma necessidade de se desenvolver, de modo inovador e criativo, as formas próprias de cada um de se fazer presente em sociedade, com especial atenção à multifacetaridade adaptativa em face de distintos grupos culturais e contextos sociais, o que torna necessário reordenar os elementos identitários que compõem o modo de se apresentar ao outro, hora suprimindo certos aspectos, hora exacerbando outros. Portanto, voltando-se para o Brasil, pode-se dizer que “só se pode falar de cultura brasileira na acepção de uma entidade complexa e fluida que não corresponde a uma forma dada, senão a uma tendência em busca de uma autenticidade jamais lograda” (RIBEIRO, 1985, p. 146). O Brasil, portanto, não se configura uma exceção frente às tendências da pós-modernidade, ao contrário, aproximar tal perspectiva teórica mostra-se enriquecedor ao estudo da sociedade e dos distintos contextos sociais do país. Marcada heterogeneidade – consequência de sua abrangência socioespacial –, a cristalização do subjetivo, em suas distintas formas de expressão, dá-se em cada espaço e instituição da sociedade brasileira, por múltiplos e variados que sejam.

Logo, ao se debruçar sobre o ambiente prisional brasileiro, exige-se que se relacione o contexto que o circunda com as particularidades de locais dessa natureza. Cabe ressaltar que as reflexões sobre esse tema variam entre as duas perspectivas: “o espaço físico e o social. O primeiro, correspondendo ao espaço dito objetivo, mensurável, enquanto o segundo estaria relacionado ao espaço das subjetividades, fundamentado nas interações sociais” (EWALD; GONÇALVES; BRAVO, 2008, p. 761). Naturalmente, a perspectiva subjetiva do espaço é

vinculada à complexidade da formação personalíssima daqueles que o percebem, de modo que estes podem ser dotados de múltiplas significações, a depender do sujeito de referência. Por outro lado, sua significação, por um mesmo sujeito, pode também ser reformada no decorrer do tempo, conforme sopese sua maneira de interpretar a realidade no qual está inserido. Exatamente por isso que um estudo do contexto espacial e temporal consiste numa questão prática e teórica ao mesmo tempo (AGIER, 2015, p. 22), impondo-se naturalmente na identidade do indivíduo que dele irá desenvolver distintas concepções de um sentimento de pertença. Quanto a isso, implica-se afirmar que cada sujeito deve ser compreendido como uma unidade que, mesmo vinculado aos demais, é autônomo em si e para si, de modo que as generalizações podem se tornar armadilhas, uma vez que as razões para comportamentos e ações convergentes podem advir de motivações pessoais completamente divergentes, mesmo que os interesses comuns e os discursos harmônicos não permitam transparecer, com nitidez, a realidade individual.

É justamente a partir dessas bases que se deve assentar a produção de saberes acerca do cárcere. Muito embora seja possível agrupar por pontos em comum várias óticas sobre um mesmo objeto, essa está passível de multiplicidade perceptiva, além de alterações no decorrer do tempo. É justamente por isso que a subjetividade não deve ser desconsiderada. Pode-se entendê-la como “o mundo de ideias, significados e emoções construído internamente pelo sujeito a partir de suas relações sociais, de suas vivências e de sua constituição biológica; é, também, fonte de suas manifestações afetivas e comportamentais” (MAMELUQUE, 2006, p. 622). Visto isso, cabe traçar um paralelo entre a coerção do espaço prisional e as facetas adaptativas desenvolvidas por cada indivíduo que se projetam no modo e como eles estabelecem as relações de solidariedade com os demais.

Em se tratando de coerção, pela dimensão subjetiva, não se pode deixar de considerar o sentimento de medo. Segundo Bauman (2008), esse é um sentimento comum a todos os animais, reação sensitiva espontânea decorrente de uma ameaça iminente contra a vida. Contudo, entre os humanos, observa-se uma espécie de medo que vai para além disso. Trata-se de um “medo derivado”, que consiste exatamente na previsão de suscetibilidade do perigo, o que o torna sujeito a projeções baseadas muito mais na “falta de confiança nas defesas disponíveis do que do volume ou da natureza das ameaças reais” (BAUMAN, 2008, p. 9). Desse modo, o temor diante de uma represália varia de acordo com as experiências sensitivas dos indivíduos. Cabe pontuar, nesse contexto, que as próprias pessoas não estão livres de representarem, para o outro, razão de ameaça. Justo o oposto, o afastamento dos perigos de uma vida selvagem não civilizada faz centrar no homem o potencial ofensivo que se pode encontrar em sociedade. Surge-se, assim, uma ideologia segregadora, na qual se busca

distanciar, por diversos meios, aqueles que sejam indesejados que, de algum modo, reúnem características de alguém que faz despertar o medo derivado nos demais. Desses, os criminosos, isto é, “os que estão destinados à prisão, já estão presos, vigiados pela polícia ou simplesmente fichados” (BAUMAN, 2012, p. 13) ocupariam o segmento de maior grau de indesejabilidade pela ameaça iminente que supostamente representariam. Por se tratar de algo comum a todos, o mesmo sentimento de receio perante o próximo se percebe mesmo entre os integrantes dessa categoria de pessoas discriminadas, afinal, como dito, escassos são os elementos de personalidade que permitem distinguir os “presos” ou “bandidos” dos “não presos” ou “não bandidos”. Sobre isso, menciona-se uma singela constatação: aqueles que se mostram mais abalados psicologicamente pela vivência carcerária são justamente aqueles cuja experiência de vida anterior fora menos dolorosa, quer dizer, aqueles que pouco enfrentaram perigos reais, impressionando-se facilmente com o cenário adverso no qual se encontra. Por certo que não se pode atribuir um caráter definitivo a tal observação, mas sim utilizá-la como um referencial para futuras investigações.

Diante desses cenários de incertezas da modernidade líquida, as capacidades humanas adaptativas são desafiadas e exigidas diuturnamente: “O homem (em razão do instinto de preservação) se reinventa e se adapta às exigências do momento, pois não existe opção entre integrar-se ou não no mundo” (BUSNELLO, 2012, p.74). A asserção anterior se sintoniza exatamente com as observações empíricas sobre os espaços prisionais, refletindo tendências sociais circunscritas num contexto externo muito mais abrangente. Desse modo, o cárcere não se faz exceção diante das tendências pós-modernas, de modo que o estudo de seus indivíduos, necessariamente, pressupõe mínimas considerações sobre as nuances desse paradigma.

Para além disso, pretende-se, aqui, direcionar as contribuições teóricas de um plano coletivo para a individualidade de uma categoria específica de indivíduo: o preso. Destacando-se inclusive seu caráter artificial, como já sugerido anteriormente, trata-se de “algo socialmente institucionalizado e moralmente construído” (DAMATTA, 1997, p. 60), conforme uma lógica inata estabelecida pela comunidade deslocam pessoas para essa condição. Em outra perspectiva, explora-se também a capacidade de se moldar a si próprio e de ser moldado pelos demais, como meio de resistir e superar esse estado, uma vez que “raramente o sujeito que emerge da experiência da subordinação é pensado como sujeito que subordina ou que subjuga, que produz outros assujeitamentos e, portanto, também outros sujeitos” (MISSE, 2010, p. 16). Ainda conforme o mesmo autor, destaca-se que os estudiosos convencionais das ciências sociais costumam esquivar-se dessa problemática, cuja discussão sobre os processos de subjetivação tem se amparado isoladamente, muitas das vezes com um enfoque

eminentemente metafísico ou dissociado de uma lógica social específica, em disciplinas como a psicanálise, a psicologia e a filosofia. Por essa razão, o objeto em questão impescinde uma transversalidade disciplinar para o bom desenvolvimento de sua investigação, o que se pretende buscar no desenvolver desse texto através de uma associação desses saberes com as particularidades do ambiente, isto é, o núcleo social que se desenvolve nas celas das unidades prisionais.

3. VIVÊNCIA NO AMBIENTE CARCERÁRIO

Diante dessa contextualização preliminar, é importante descrever o espaço e o contexto de atuação do projeto de extensão. Destaca-se que se trata de um empreendimento em que se tem como escopo a realização de intervenção nos espaços de reclusão através do qual se busca contribuir com a formação social, cidadã e humana do apenado em processo de ressocialização; e, simultaneamente, possibilitar aos estudantes, principalmente os do curso de Direito, uma interação direta com esse público que inevitavelmente figuram-se objeto de estudo dessa área do saber (SILVA *et al*, 2017). Em vista disso, não se pode negligenciar o papel social dessa intervenção, afinal “o comprometimento da universidade com uma questão social tão importante como o sistema carcerário possibilita ensinamentos e pesquisas integrados às atividades de extensão e, portanto, em contato direto com a realidade social e prisional” (BRAGA, 2014, p. 347). Traça-se, assim, um paralelo entre as pretensões dos espaços carcerários, positivadas em documentos legais, e a conjugação da realidade humana de fato, isto é, a dinâmica dos vários grupos de sujeitos nele imersos e os impactos dessas interações mútuas e contínuas na subjetividade dos indivíduos apenados.

Dito isso, têm-se como referência normativa as disposições da Lei de Execução Penal – LEP (Lei nº 7.210/1984), que, logo em seu artigo primeiro, define que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984). A perspectiva subjetiva aqui proposta é enfatizada no oitavo artigo do mesmo diploma legal ao falar em “[...] exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução” (BRASIL, 1984). Esse exame, contudo, é algo que, neste texto, não será enfrentado diretamente, tão pouco aprofundado em sua problemática, uma vez que, preza-se pelo estudo dos sujeitos em interação mútua, evitando-se a centralização nos meios institucionais que lhes exercem influência. Além disso, conforme já mencionado, o espaço amostral da pesquisa são os módulos especiais, cujos membros já teriam passado pelo crivo do referido exame. Todavia,

faz-se necessário citá-lo por ser o primeiro passo a ser dado no sentido de se orientar a individualização da execução penal para, em observância ao princípio da dignidade humana, alcançar, da forma menos onerosa ao executado, o ideal ressocializador (MARCÃO, 2012) o qual o sistema penitenciário tanto se propõe.

Tal perspectiva, em Alagoas, é ratificada pelo Decreto Estadual nº 38.295/2000 que, em seu artigo quarto, define que as penas privativas de liberdade, assim como as medidas de segurança “devem ser executadas com respeito à integridade física e moral do sentenciado, de modo a exercer uma individualizada ação reeducativa no sentido de sua recuperação e reinserção social, dentro do sistema progressivo” (ALAGOAS, 2000). Nesse sentido, o estudo empírico da subjetividade do reeducando surge em sintonia com a pretensão manifesta do Estado brasileiro de aperfeiçoamento contínuo da aplicação da pena. Logo, ao se analisar o desenvolvimento da identidade subjetiva em face do grupo, verifica-se, na prática, a efetividade normativa dos dispositivos legais que regem o cárcere e, por outra ótica, os resultados desse sistema na transformação personalíssima de seus tutelados.

A partir de uma aproximação dissociada de hierarquias que distanciem ou condicionem a comunicação entre estudantes e encarcerados, formam-se subsídios empíricos para se investigar as condições singulares desses sujeitos. Com vistas a esse fim, preza-se, primeiramente, por uma breve descrição do espaço em que se centrarão as incursões teóricas desse texto, o Presídio de Segurança Média Professor Cyridião Durval e Silva. O mesmo encontra-se superlotado, comportando um número de detentos equivalente a aproximadamente o dobro de sua capacidade (VIEIRA, 2017). Em contrapartida, os módulos especiais, destoam desse cenário por, primeiramente, serem destinados aos presos provisórios e aos mais “comportados”; e por deterem algumas vantagens, como maiores possibilidades de lazer em seu interior, e menor número de pessoas por espaço, sendo os únicos a contarem com quantidade adequada à sua capacidade (VIEIRA, 2017, p. 59). Outro detalhe importante desses espaços especiais é a ausência do controle direto do crime organizado e das facções criminosas, uma vez que um dos requisitos para entrada e permanência nesses módulos é a não vinculação com grupos ou irmandades dessa natureza, o que impacta significativamente na dinâmica desses espaços (BIONDI, 2017). Para além das experiências dos próprios autores nesses espaços, recorre-se às de outros extensionistas que foram registradas num livro de autoria coletiva cujo título é o mesmo do projeto: “Reconstruindo Elos”, cujos capítulos são citados ao longo desse texto.

Já numa perspectiva macro, a conjuntura nacional das prisões é marcada pelo perceptível e abrupto aumento de sua população, mas, sob uma ótica comparada, o ideal ressocializador somente é incorporado à legislação e, assim, tendo anunciada sua efetivação quando tal

paradigma já estava em declínio na Europa e nos Estados Unidos (CHIES, 2013). Hodiernamente, não se dissocia o estudo do cárcere de questões sociais intrinsecamente a ele ligadas, as contribuições de autores como Loïc Wacquant (2007) e David Garland (2008 e 2018) levam a uma constante crítica da pretensão civilizatória da punição, na forma como é concretizada. Em contraponto, o poder punitivo passa a ser encarado como uma instituição social, isto é, uma complexa manifestação social do poder repressor da sociedade, “seu caráter presente é moldado pela história e pela tradição, assim como pelas funções contemporâneas que desempenham” (CHIES, 2013, p. 18). Dessas funções, enfatiza-se a extrapolação do cunho legalista para fins extrapenais (WACQUANT, 2007, p. 331), conforme estudos realizados nos Estados Unidos, verificou-se que se sobressai interesses de determinados grupos sociais em detrimento de outros, nesse caso, dos cidadãos descendentes de europeus em detrimento dos afro-americanos e imigrantes latinos. Trata-se do controle social das classes indesejadas que se processa por meio do aparato estatal que, legitimado pelo combate à criminalidade, assume um caráter cada vez mais repressor e seletivo. No Brasil, o mesmo se tem observado: “a história evidencia que a pena tem servido mais como fator de conveniência social e política do que de exercício do direito e finalidade da justiça penal” (SOUSA, 2010, p. 47).

Com base nisso, agora sob uma ótica individual, a figura do encarcerado não poderia ser avaliada com neutralidade, como se seu único diferencial para as demais pessoas fosse o simples fato de só poder transitar num espaço físico mais curto. É preciso considerar a ideia de estorvo social inerente a essa condição, o que irá se somar às conjunções da dimensão simbólica que recai sobre o espaço carcerário e sua manutenção contínua. Esse, tratando-se de um espaço marcado pela forte presença do Direito, sendo um produto do controle social regido pelo normativismo estatal, pontua-se que o estudo jurídico, em sua metodologia tradicional, mostra-se míope em compreendê-lo, afinal, não se trata tão somente de aplicação de saberes dogmáticos, por meio do método subsuntivo, no qual a incidência normativa e a constatação de eficácia jurídica encerram a investigação (KANT DE LIMA, 2011a).

Nesse sentido, ressalta-se a riqueza do estudo de uma penitenciária. Seus tutelados não devem ser encarados como objetos de um processo formal, mas, numa linguagem antropológica, objetos transicionais (objetos etnográficos), que são multifacetados e abrem-se (quando observados) em labirintos também multifacetados (FISCHER, 2009, p.26). No caso em questão, isso implica na imprescindibilidade do diálogo entre saberes distintos das ciências humanas e sociais através dos quais se desbrava, em sucessivas investigações complementares, a complexidade e as numerosas facetas do objeto central do Direito (Penal): os habitantes do cárcere. Esse, por sua vez, não pode ser deslocado de seu contexto, das

vicissitudes que culminam na atual concepção do “preso”, o que certamente não ocorrerá somente pela análise de enunciados que tratam desses sujeitos e suas particularidades mediante a veiculação de prescrições *a priori*.

Por se tratar de um ambiente classificado no rol das instituições totais, a prisão reúne uma série de características que a tornam um espaço social singular. Em linhas gerais, a distinção substancial entre os demais espaços é que “todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local e sob uma única autoridade” (GOFFMAN, 2001, p. 17) ao contrário do que ocorre no cotidiano dos cidadãos externos, que costumam desenvolver suas atividades, como brincar, trabalhar e dormir podem ocorrer em diferentes destinos com variados coparticipantes, sob diferentes autoridades e sem um plano racional geral (GOFFMAN, 2001). Tais disposições ficam evidentes nos espaços penitenciários empiricamente investigados por esses pesquisadores: “os reeducandos, em sua maioria, andam de cabeça baixa, olhando para o chão, eles evitam olhar nos olhos, comportamento lhes cobrado pelo próprio sistema” (RAMOS, 2017, p. 68) – cenas cotidianamente presenciadas pelos extensionistas que atuam nesses locais.

Como se evidencia, a imposição desses encargos comportamentais implica em substanciais ingerências no modo de existir dos disciplinados. Assim, eles desenvolvem uma “vida própria que se torna significativa, razoável, normal, desde que você se aproxime dela, e que uma boa forma de conhecer qualquer desses mundos é submeter-se a companhia de seus participantes, de acordo com as pequenas conjunturas a que estão sujeitos” (GOFFMAN, 2001, p. 8). O que ocorre é o surgimento de uma lógica própria, mediante um processo adaptativo subjetivo pelo qual passa cada indivíduo, que se desenvolverá obedecendo simultaneamente a preconcepções personalíssimas anteriores à reclusão e regras de ordem instituídas pelo próprio sistema. Em vista disso, as pessoas contidas por essas instituições passam por um processo de perda gradual da individualidade, uma vez que seria justamente a liberdade de escolha que permite transparecer a diferenciação dos indivíduos.

Em face da redução vertiginosa das possibilidades para encontrar-se na realidade, é inerente a esse meio que desenvolva, por meio de uma imposição verticalizada, um processo em que há “a uniformização, a mortificação e o apagamento das singularidades, estudos têm demonstrado que as pessoas privadas de liberdade lançam mão de estratégias que lhes conferem certa visibilidade na instituição prisional” (BARCINSKI; CUNICO, 2014, p. 65). Como se viu, impõe-se, assim, um processo de individualização. Diante disso, todos os atos que manifestam a individualidade fazendo-a transparecer nesse meio permeado pela uniformidade, por mais simplórios que sejam, configuram uma maneira de resistir às mazelas do cárcere e se reafirmar enquanto pessoa autônoma, capaz de reger-se para além de um

controle total. Chega a ser irônico que justamente as iniciativas que divergem das disposições do sistema possam significar, de fato, um movimento em favor readaptação, da integração à comunidade que o cerca e, conseqüentemente, da ressocialização que esse mesmo sistema enfaticamente idealiza.

Essas condições degradantes em comum já poderiam ser suficientes para “representar a formação da autoconsciência do indivíduo e do grupo sobre suas especificidades culturais, formando identidades” (APARICIO, 2011, p. 87) de modo a se reconhecer enquanto grupo vitimado e, assim, construir a solidariedade intra-carcerária com base nessa identificação mútua. Todavia, os dissensos subjetivos expressos em conflitos abertos entre esses sujeitos minam as pretensões nesse sentido, prejudicando os motores sociais internos de garantias de direito, uma vez que se abre margem para intervenções repressivas externas, com o aval do próprio grupo.

Trata-se de predisposição inerente aos sistemas disciplinares ou preventivos, pois “anuncia-se como fundamental a imposição do cumprimento de regras para a toda a coletividade de iguais, devendo ser exemplarmente punido aquele que, sendo igual, a ela não querem se submeter como fazem os pares” (KANT DE LIMA, 2011b, p. 262-263). Insurge, assim, o risco de que uma unidade social entre companheiros de cela, como visto, muitas das vezes artificialmente construídas, passe de protetora a mais uma instância que reforça e reafirma a repressão total.

Destaca-se que, muitas das vezes, tal fenômeno tem como matriz a escolha de certos sujeitos de tomar para si aspectos posturais da ordem institucional que rege os reeducandos, espelhando-se nela como meio para legitimar sua concepção de como deve ser conjugada a vivência do grupo do qual faz parte. Nota-se uma margem de criatividade dos sujeitos, que manifestam seu modo de estar a partir das referências das quais dispõem, além balizar-se pelas limitações impostas pelo meio externo, conforme cada contexto. Configuram-se, desse modo, duas instâncias disciplinadoras da vivência penitenciária: uma de natureza institucional, vertical e marcada pelo distanciamento entre aqueles que emanam as disposições impositivas e aqueles a quem se destinam; já a outra nasce com a ordenação das relações interpessoais do próprio grupo, marcada pela horizontalidade e proximidade entre os que “mandam” e os que “obedecem”.

Ambas resguardam certa autonomia entre si, mesmo que a primeira, tenha maior quantidade de meios de poder para se estabelecer entre seus tutelados, seu distanciamento subjetivo abre uma lacuna para que a segunda se desenvolva e aja nos aspectos e momentos em que é omissa. Esta, assim como a primeira, pode tanto proporcionar um ambiente salutar aos reeducando quanto o oposto, tornando-o circundado por hostilidade e insatisfação com os

colegas de cela. As duas possibilidades foram aferidas em campo. Nos módulos investigados, foi notória a satisfação dos reeducandos com seu representante de cela perante a administração penitenciária, pois este atuaria energicamente em prol do bem comum, dando atenção às necessidades individuais de cada um de seus representados. O mesmo valia quanto à impressão sobre os próprios companheiros, uma vez que o modo como se desenrolava a solidariedade era caracterizado pela busca de interesses comuns, prezando-se, dentro do possível, por um ambiente agradável a todos. Entretanto, também foram relatadas situações passadas em que a conjuntura era exatamente oposta a essa: representantes que utilizavam apenas em benefício próprio as vantagens do posto, agindo arbitrariamente, repreendendo aqueles que estivessem em desacordo. Constata-se, com isso, que o clima geral de hostilidade e mal-estar entre companheiros de cela, mesmo que seu surgimento e sua perpetuação sejam pouco associados à atuação da gestão institucional do sistema, pode implicar impactos danosos à subjetividade de cada indivíduo, de modo que poderia corresponder às alterações mais marcantes e duradouras na personalidade do egresso do sistema prisional, mesmo que sua estadia nele seja cronologicamente curta.

Posto isso, com o fim de recuperação de seus “pacientes”, dentro do princípio da individualização da execução da pena, o que implica dizer que não se deve coletivizar indevidamente seu tratamento – algo que normalmente é desconhecido ou mal compreendido pelos estudiosos das ciências criminais (NUCCI, 2018, p. 16) –, a identidade de cada detento assume uma categoria central em qualquer estudo que se proponha a compreender verdadeiramente cárcere. Isso se mostra correto, uma vez que a identidade implica “a síntese dos sentimentos e concepções que o indivíduo tem em relação a si mesmo a partir de suas relações sociais” (BRAGA, 2008, p. 28). Por se constituir numa dinâmica comportamental e estar sujeita a (re)atualização a cada reviravolta contextual, a identificação subjetiva (nos termos de Goffman, o “eu” ou “*self*”) seria justamente onde se concentrariam os efeitos da pena restritiva de liberdade. Por outro lado, os seus resultados, positivos ou negativos, também a teriam como indicador que precede o as futuras condutas.

4. OS ESTIGMAS NO PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO NO INTERIOR DAS CELAS

Dada a construção epistemológica acima exposta, cabe agora frisar as nuances da subjetividade nas relações que se desenvolvem entre os colegas de cela. Mediante observações em campo, foi possível constatar discursos díspares ao se comparar as falas de

um mesmo reeducando em contextos distintos. Na presença de um agente penitenciário, por exemplo, jamais fariam o que se sentem livres para falar aos discentes, inclusive críticas e revelações de acontecimentos por eles repudiados. Tal fenômeno ocorre tanto coletivamente (quando um grupo compartilha suas autênticas opiniões) quanto individualmente (quando apenas um indivíduo revela suas verdadeiras impressões). Todavia, é à segunda acepção que se dará atenção. Ocorre que, nas rodas de conversa nas quais os extensionistas propõem atividades interativas, é comum que as colocações individuais se submetem a uma sintonia ética do grupo e evitem posicionamentos que possam gerar incômodo ao próximo. Há breves exceções quando o diálogo chega num momento de êxtase, e alguns sentem ser oportuno falar o que pensa sem grandes contenções. Contudo, isso ainda pouco diz. É justamente nos diálogos individuais – aqui nos reportamos como fonte àqueles desenvolvidos entre estudantes e presos, muito embora o mesmo ocorra entre eles próprios – que, supressos os cerceamentos éticos, muitos revelam o que realmente pensam sobre seus companheiros. É especificamente nesse enfoque que se fazem valiosas as contribuições de Goffman (2012), ao se elevar a uma categoria central as experiências de cada indivíduo em particular, as quais mostram-se resultante das realidades sociais nas quais se está imerso.

Nesse momento, evidenciam-se os estigmas que carregam em sua formação cultural, muitas das vezes já consolidados antes do ingresso no cárcere. É comum se valerem de associações preconceituosas para construir e defender perante o receptor do discurso uma visão pejorativa sobre seus colegas. Não raro, com apelo a conceitos vagos ao taxar ações ou pessoas como: “maloqueiro”, “perigoso”, “bandido” ou “gente que não quer nada com a vida”. Quando um estigma formado sobre determinada pessoa é compartilhado por vários dos membros de um módulo, caso o mal-estar não seja sanado, há grandes riscos de que, por solicitação da maioria, esse indivíduo seja transferido para outro módulo.

Tal fenômeno fora registrado por um extensionista que investigara o mesmo espaço. Ele relata (BARROS, 2017, p. 63) que um detento foi expulso de seu módulo por ser homossexual, razão pela qual protesta comparando os estigmas dos quais tanto se queixam em razão da condição de presidiário com os preconceitos com as diferenças advindos de fora do cárcere que insistentemente são conservados nesse novo espaço.

Desse modo, verifica-se que a eficácia de disposições que asseguram a não discriminação do preso no interior do cárcere, como enuncia o parágrafo único do terceiro artigo da LEP: “Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política” (BRASIL 1984) – sendo, em Alagoas, ratificado e expandido, por decreto estadual, abrangendo explicitamente a discriminação por orientação sexual em seu enunciado (ALAGOAS, 2000) –, dependem também do desenrolar das relações de solidariedade intra-carcerárias, não sendo algo atingível

pela mera imposição horizontal da administração penitenciária, ainda que respaldada legalmente.

Justamente por seu expressivo impacto na configuração das relações de socialização intra-cárcere, aos estigmas deve ser dada atenção especial. Sobre isso, por observar ocorrências similares em outros contextos, Erving Goffman (1988) afirma que quando se está à frente de um estranho, podem surgir evidências de que ele reúne certos atributos que o torne diferente dos demais, podendo ser incluído numa espécie menos desejável e, em casos extremos, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Nisso constitui o estigma, deixar de considerar o outro como uma criatura comum e total, reduzindo-o a uma concepção de pessoa estragada e diminuída. Portanto, trata-se de “uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real” (GOFFMAN, 1988, p. 12). Num panorama mais amplo, essa faceta da percepção e valoração humana se insere no âmbito da liquidez moderna, quando o medo derivado amplifica seus impactos nas relações entre indivíduos.

Não é uma novidade nos estudos das Ciências Sociais, em especial na Antropologia, que a valoração do outro guie a forma de se inserir nos grupos sociais, tendo como perspectiva que “a experiência pessoal é uma forma privilegiada de se ter acesso ao que poderia ser descrito como representações modelares da sociedade” (GONÇALVES, 2010, p. 138). Todavia, no âmbito penitenciário em questão, a ideia de modelo, diferentemente daquela vista em outros estudos etnográficos, se comporta não numa ideia do ser em sentido utópico, mas do não ser em sentido distópico. Dito de outro modo, a centralidade não recai sobre uma representação modelar ideal, mas sobre diversas representações do que não se deve ser, isto é, aquilo que se busca evitar, aquilo que se busca distanciar da própria imagem perante os outros, os estigmas. Nesse ponto, uma dimensão importante a se considerar seria a corporeidade enquanto meio concreto de se avaliar o outro pela baixa presença de elementos estigmatizados. Trata-se de expressão, “maneiras pelas quais os homens, de sociedade a sociedade, de uma forma tradicional, sabem servir-se de seu corpo” (MAUSS, 2003, p. 401), assim como utilizá-lo como parâmetro de referência para avaliar o outro. O corpo, portanto, faria parte desse complexo e paulatino processo de reconhecimento de si através do outro (MAUSS, 1974), no qual se constrói personagens adequados a cada trama social específica da qual se faz necessário participar.

Nesse contexto, o sujeito da pós-modernidade reúne certas características subjetivas próprias de seu próprio tempo (MACIEL-LIMA; SOUZA-LIMA, 2010, p. 212):

- a) emerge como produto da interação social em um determinado estabelecimento social;
- b) precisa manter padrões de conduta e aparência que o grupo social associa a ele;
- c) possui fachada de ator;

d) incorpora valores oficialmente reconhecidos pela sociedade.

Assim, o estigma se mantém como um componente crucial da socialização entre os encarcerados, uma vez que “sua função inicial de promoção de exclusão social, afinal, é a representação de uma ‘identidade social deteriorada’” (RUDNICKI; SCHÄFER; SILVA, 2017, p. 623). Eis a razão da assente observância das disposições éticas no cárcere. Enquanto sujeitos detentores de concepções estigmatizadas com relação ao outro, os detentos desempenham coletivamente o papel de influenciadores da formação da identidade. Em vista disso, evidencia-se que “a posição de estranho ou ambivalente requer um processo de autoconstrução” (SCHILLING; MIYASHIRO, 2008, p. 250) constante, de modo que “aceite e reafirme por meio dos seus discursos e ações a posição que a todo o momento é reavivada pela angústia da indefinição que provoca” (SCHILLING; MIYASHIRO, 2008, p. 250). Por essa razão, enquanto indivíduos passíveis de estigmatização, quando são capazes de notar esse fenômeno subjetivo que se desenvolve no ambiente que o cerca, buscam moldar a imagem social perante os demais, assumindo um compromisso de pertencimento com a coletividade e tomando para si, ainda que superficial ou parcialmente, os valores cultuados pelo grupo.

À vista dessa coletividade, o espaço assume uma dimensão fundamental nesse processo, pois cada módulo representa um fragmento único de um ambiente maior dotado de uma singularidade para a qual quase inexistente analogia possível. Nisso incorre considerar que se trata de uma “maneira humana de unir estímulos sensoriais em si desconexos em visões unitárias” (SIMMEL, 2013, p. 76), de modo que tais espaços dotados de certas exclusividades subjetivas seriam em si distintos dos demais, o que implica que as transformações miméticas da personalidade de seus presentes dificilmente seriam idênticas se comparadas com diversos outros espaços. Na prática, a essa dificuldade soma-se o fato de os reeducandos corriqueiramente serem transferidos entre os módulos, o que torna o fenômeno da emulação identitária de dificultoso reconhecimento e, conseqüentemente, de investigação. Em outra perspectiva, fora dos módulos onde ficam mantidos os presos, as dependências da penitenciária constituem lugares com uma lógica sócio-espacial (MENEZES, 2000) que o torna singular: quando estão prestando serviços de manutenção nesses ambientes, os reeducandos costumam se mostrar contidos, com interações mínimas com eles próprios ou com outros presentes, não raro, andam de cabeça baixa e mãos para trás espontaneamente, mesmo não estando algemados e não havendo qualquer pessoa por perto para fiscalizar sua postura. Diante desse fato, cabe pontuar que “nenhum agrupamento humano, por mais desordenado e caótico que seja aos olhos de quem o compõem ou aos olhos dos observadores, é desprovido de estrutura” (ELIAS; SCOTSON, 2000 p.192). Reafirmando-se o caráter

simbólico do espaço físico, uma vez que a essência de sua representação perante o sujeito consiste em como o agrupamento que o ocupa dele dispõe.

Retornando à questão das celas, atendo-se ao contexto dos módulos diferenciados, nota-se também que os valores apregoados no grupo dos “privilegiados”, ou ainda dos “traidores” – assim considerados por aqueles que não estão nos módulos especiais – entram em consonância com o que disciplina a administração penitenciária. Esses costumam estar associados a uma moral tradicional, na maioria das vezes ligadas a uma ideia genérica de cidadão de bem, a uma religiosidade de matriz cristã, a uma concepção paternalista da organização social. Essa matriz ideológica se ilustra pelos nomes dados aos módulos, dos quais cito dois: o “módulo dos trabalhadores” e o “módulo dos cristãos”. Muito embora tais nomenclaturas pouco têm a ver com a essência de seus efêmeros integrantes, à título de exemplo, apenas menciona-se que, em conformidade com as observações mais recentes dos extensionistas, os reeducandos do primeiro são nitidamente mais apegados à religião do que os do segundo. Em vista disso, as disparidades valorativas entre as unidades muitas das vezes resultam em conflitos, de menor ou maior porte, entre os integrantes das diferentes secções prisionais. Ressalta-se que a categoria artificial na qual se enquadra todos os envolvidos com atividades criminosas não implica uma homogeneidade em suas relações, na verdade, o que há são pontos em comum capazes de agrupá-los em realidades morais distintas e, por vezes, contraditória, cujos conflitos são marcados pela deterioração da confiança: quando foi rompida ou não chegou a se estabelecer adequadamente (MAGALHÃES, 2006, p. 167-168). Em face disso, as administrações de diversas instituições de reclusão mostram-se conhecedoras desse fenômeno, uma vez que utilizam dos compartimentos espaciais para isolar os indivíduos que “não se dão”, na medida em que experiências anteriores permitem constatar, de modo a se evitar conflitos. Tal consequência revela-se igualmente impactante na definição dos núcleos sociais que irão catalisar e disciplinar o processo de (re)construção da identidade de cada detento que nele esteja incluso.

Nos módulos analisados, prevalece o tipo de pessoas que colaboram com a estabilidade da instituição, “respeitando suas regras, obedecendo a suas ordens, e principalmente, cumprindo o papel que lhe foi incumbido, torna-se o chamado participante normal, programado ou interiorizado do sistema, o ‘bom preso’” (BRAGA, 2008, p. 58). A esse tipo de adaptação, Goffman atribui o conceito de “ajustamento primário”. Em contrapartida, aos presidiários que estão à margem desse cenário, que não detiveram o “privilégio” dos colegas que foram tidos como “merecedores” de transferência para os módulos especiais, o antropólogo desenvolve outra categoria de adaptação, o “ajustamento secundário”. Esse, ao contrário do anterior que decorre do seguimento das regras institucionais, constitui-se em “inovações nas formas

tradicionais de conseguir determinados bens ou direitos, tais como visita, trabalho, progressão de regime, melhor alimentação; ou ainda meios para se obter certas vantagens proibidas (droga, celular, trânsito livre etc.) (BRAGA, 2008, p. 58). Nesse meio, pontua-se que a iniciativa de se colocar numa situação de vítima perante os demais não costuma ser bem recebida, algo expresso na máxima: “coitadinho não cola aqui” (BRAGA, 2012, p. 354), não no sentido de negar a condição de vítima perante o sistema penal (seletivo, ressalte-se), mas sendo essa desvantagem inerente a condição de encarcerado, busca-se superá-la de modo que cada um se responsabilize por sua pena individualmente.

Indo a diante, a forma secundária de ajustamento contaria ainda com duas vertentes: os “perturbadores” e os “contidos”. A primeira tem por pretensão confrontar a ordem institucional, já a segunda, desejaria apenas retirar o melhor da cadeia (BRAGA, 2008, p. 58). Desse modo, quando se pratica o primeiro, busca-se disputar o poder com a organização prisional. Ainda conforme a autora, ao passo que a prática do segundo procura entrar em harmonia com o poder que rege a instituição, uma vez que apesar de tal comportamento aparentemente ir contra a ordem institucional, ele é absorvido por ela, encaixa-se na estrutura institucional existente, tal como os primários.

Em síntese, trata-se de um encadeamento de transformações pelas quais passa um sujeito para que se instaure sobre ele a condição de “criminoso”, ou ainda uma exclusão pelo envolvimento com a criminalidade o que, para alguns autores, é dado pela expressão “sujeição criminal”, que seria “o resultado, numa categoria social de indivíduos, de um processo social de constituição de subjetividades, identidades e subculturas” (MISSE, 2010, p. 24). Dessa cadeia de ocorrências, a estadia no cárcere constitui-se apenas uma dimensão que se fraciona em outras dimensões, em especial as subjetivas, que em si são complexas o suficiente para promover profundas transformações no sujeito criminoso.

Uma vez evidenciada a valoração dada aos distintos encarcerados, inclusive por seus pares, cabe pontuar a observação de Becker (2008, p. 25): “o grau em que um ato será tratado como desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas do que a outras”. Da mácula pelo arbítrio humano a sanção, ao longo de sua história, tentou se desvencilhar. Para além de uma análise objetiva das minuciosas relações de poder, como demonstra Foucault (2011), busca-se justificar os castigos com apoteose da justiça, algo pouco passível de questionamento ao bem se dominar as diretrizes valorativas da conduta humana. Tanto pela administração penitenciária, quanto pelo coletivo que representa uma cela, a repreensão de condutas está intrinsecamente associada à subjetividade dos que a levam a cabo – passível inclusive de conflito entre aqueles que concorram, expressa ou tacitamente, pelo desempenho desse papel,

desse, apenas um predominará, ainda que sejam feitas concessões em prol dos dissidentes: seja pelo consenso, seja pela vitória do lado mais forte, uma perspectiva, de natureza cogente, prevalece num espaço de socialização.

Assim sendo, as tendências adaptativas mostram-se um elemento motivador para as divergências éticas vistas nos espaços carcerários. Para além da multiplicidade das formações culturais de cada um, o grau de conformismo com a ordem estabelecida constitui, dentro do cárcere, a expressão mais intrínseca dos conflitos sociais comuns à pós-modernidade ocorridos nos espaços de reclusão. É a partir dessa interação de fatores que o estigma emerge como um elemento direcionador da socialização entre integrantes de um mesmo módulo. Por um lado, dita quais as pessoas mais adequadas para desenvolver uma relação de proximidade, por outro, a interação forçosa com muitas pessoas com as quais se desenvolve estigmas impele os sujeitos a reformulá-los continuamente. Contudo, ao ocultá-lo em sua dimensão íntima subjetiva, consegue-se mantê-los mesmo após muitas experiências interativas. Trata-se, portanto, de um esforço cotidiano de assumir a postura mais adequada a cada situação, algo que se traduz na ideia de “manejar a impressão” (GASTALDO, 2008, p. 151), o que, no pensamento de Goffman, consiste num ato de conhecimento no qual se interpreta as relações estabelecidas num determinado cenário social e se busca a melhor resposta postural. A partir daí, desenvolve-se uma relação dialética entre a identidade (*self*) e o ambiente:

O indivíduo influencia o modo que os outros o verão pelas suas ações. Por vezes, agir de forma teatral para dar uma determinada impressão para obter dos observadores respostas que lhe interesse, mas outras vezes poderá também estar atuando sem ter consciência disto. Muitas vezes não será ele que moldará seu comportamento, e sim seu grupo social ou tradição na qual pertença (GOFFMAN, 2007, p. 67).

Assim, evidencia-se não só a dialeticidade entre o sujeito e o ambiente social no qual ele se encontra, como também o protagonismo desse nessa relação: recai sobre ele as escolhas de como esse processo interativo será conduzido, de modo que os reflexos dessas são concretizados justamente na postura por ele assumida perante o próximo. Curiosamente, os encarcerados de maior idade são aqueles que mais se mostram hostis àqueles fogem aos valores consagrados em seu espaço. Percebe-se nisso que alguns estigmas não se perdem com o tempo; ao contrário, se fortalecem junto com a adaptação daqueles que tendem a se ajustar conforme os princípios morais cultuados em consonância as disposições da gestão do presídio. O que implica constatar que, após a saída, esses grupos de presos tenderiam a reafirmar conservadorismo da sociedade externa propagando suas impressões estigmatizadas com relação a certos arquétipos de detento com o qual tiveram contato. Contraria-se assim uma perspectiva otimista de esperar que a passagem pela prisão faria com se passasse a

enxergá-la com nenhum, ou pelo menos poucos, preconceitos, uma vez que se presenciaria a humanidade dos que ali estão presentes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões aqui apresentadas buscaram demonstrar como a intervenção nos espaços de reclusão, por suas peculiaridades características, suscitam uma rediscussão de questões humanas primordiais. Diante das diversas facetas e dos inúmeros fenômenos sociais que permeiam o cárcere, optou-se, nessa breve pesquisa, por um recorte epistemológico voltado para a subjetividade que perpassa pelas relações de solidariedade que se desenvolvem entre os próprios encarcerados. Mais especificamente, o que chama atenção são as revelações individuais condicionadas à discricção. Essas revelam elementos fundamentais que interagem entre si de modo a ditar as bases do processo de socialização entre os colegas de cela.

Com vistas a uma compreensão razoável desses complexos fenômenos humanos, recorreu-se a estudos de visibilidade já publicados em meios acadêmicos. Através dessa rota investigativa, pôde-se perceber a centralidade das obras de Zygmunt Bauman para se contextualizar o modo de ocorrência das relações sociais dentro das tendências contemporâneas. Para além de uma perspectiva geral sobre a liquidez da pós-modernidade, é nos escritos de Erving Goffman, no qual estão contidos os resultados de suas extensas pesquisas em ambientes sob a tutela de instituições totais, que se atribui sentido a fenômenos próprio da socialização intra-cárcere. Sem prejuízo às contribuições de outros significativos estudiosos, somam-se a tal conteúdo, as contribuições mais afins com o objeto estudado (por sua maior proximidade com a realidade brasileira) de pesquisadores de diversas instituições de ensino que desenvolveram estudos com enfoques similares. Inclusive tais estudos devem sua viabilidade metodológica ao constante diálogo interdisciplinar com outros saberes para além do Direito, como a Sociologia, a Antropologia e a Psicologia.

Diante desses subsídios teóricos, o percurso registrado no presente texto revela a fundamentalidade do universo subjetivo às investigações que versem sobre as pessoas sob a custódia do Estado. Trata-se de algo indispensável para se compreender os efeitos dessa condição na personalidade humana e assim, buscar conhecer os caminhos tomados pela tão almejada pretensão de reinserção na sociedade livre. Ora, mostra-se completamente míope qualquer investigação que se limite a observar as consequências da relação superficial entre crime, sanção e condutas pós-sanção, ou ainda sujeito uma comparação entre as fases pré-cárcere, encarcerado e pós-cárcere. Essa carência investigativa em relação às estruturas ocultas nesse espaço social se ilustra pela fala de Bourdieu (2004, p. 153-154): “esse é um

daqueles casos em que o visível, o que é dado imediatamente, esconde o invisível que o determina”. Faz-se necessário adentrar na subjetividade individual de cada preso, de modo a buscar compreender como esses se transformam no decorrer das interações com o sistema e com os pares. Destaca-se ainda que a formação de uma sociedade intra-cárcere configura um importante componente da evolução dos integrantes desse espaço, principalmente por se constituir uma espécie de “ensaio” para a vivência pós-penitenciária.

Defende-se, então, o direcionamento à dimensão individual do tratamento das questões investigativas do cárcere, algo que ocorre na realidade cotidiana dos estabelecimentos prisionais, mas costuma ser pouco explorado pelos estudiosos das ciências criminais que, assim como o senso comum, acaba por ceder a generalizações. Assim sendo, direcionam-se as atenções às singularidades adaptativas ao meio prisional. As moldagens do comportamento à coletividade e a maneira de interagir com o outro se mostram fundamentais para se compreender as transformações do indivíduo em razão do cárcere, com reflexos substanciais em sua personalidade. Como se viu, a presença de estigmas mostra-se central nesse processo. Por se tratar, muitas das vezes, de valores culturais anteriores à entrada do cárcere, o seu estudo requer uma observação de um espectro social mais amplo, abrangendo toda a sociedade que o cerca.

Logo, constatou-se que a força estigmatizadora dos valores cultuados nas mais variadas seções de uma penitenciária ensejam transformações múltiplas na personalidade que será assumida em diferentes contextos pelo reeducando. Pode-se tratar de uma faixa de ator ou, de fato, de uma reestruturação do eu (*self*). A essa complexa ocorrência atribuiu-se a expressão “emulação identitária”, na falta de uma melhor para se referir as diferentes facetas da adaptação subjetiva dos sujeitos encarcerados. Justamente por ser multifacetário, dificilmente é enquadrado numa categoria própria que o defina enquanto objeto de estudo: ao encontrar-se coagido assumir determinada postura, comportamentos e atitudes estabelecidas num determinado espaço – no caso do cárcere masculino, geralmente homem de porte eminentemente masculino, heterossexual, adepto de uma religião de matriz cristã, e defensor de uma moral de caráter conservador –, ocultam-se tendências subjetivas em dissonância, e, a partir desse conflito, emula-se uma identidade próxima ao esperado.

Portanto, encerra-se esse texto definindo a estigmatização presente entre os próprios detentos como um fenômeno multidimensional que impacta diretamente na construção da personalidade do preso, associado inclusive a um concurso de outros fenômenos de reconstrução identitária. Chama-se atenção à possibilidade de uma avaliação individual dos sujeitos reclusos possa ter seus resultados falseados ou pouco precisos em razão da inobservância dessa dimensão humana que se desenvolve de modo *sui generis* entre os

sujeitos integrados em instituições totais. Dito isso, o domínio desses fatos heterogêneos de natureza subjetiva poderia ensejar o desenvolvimento de intervenções mais eficientes em prol de uma ressocialização mais humana e eficaz em âmbito individual, devidamente integrada com os demais sujeitos, afinal, este é um objetivo consagrado no primeiro artigo da LEP, ressaltado pela expressão “harmônica integração social” (BRASIL, 1984) utilizada para definir o que as condições do cárcere devem proporcionar ao condenado. Logo, viabilizam-se, assim, subsídios cognitivos contundentes com os quais se pode criticar e repensar todo o sistema penal que negligencia a capacidade criativa e poder de influência dos seus sujeitos tutelados que as utilizam em benefício próprio, para fins de sobrevivência e garantia de melhores condições de vivência, sem necessariamente haver uma integração com a coletividade para que tais pretensões sejam alcançadas em conjunto. Portanto, preza-se por explorar a horizontalidade na eficácia social das normas pacificadoras e, além disso, num contexto bem mais amplo, promovem-se reflexões sobre como as diferenças são administradas na contemporaneidade, bem como os impactos desse modo de encarar a heterogeneidade na individualidade de cada pessoa.

6. REFERÊNCIAS

AGIER, Michel. **Encontros etnográficos: interação, contexto e comparação**. Tradução de Maria Stela Torres Barros Lameiras. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp; Maceió: Edufal, 2015.

ALAGOAS. **Decreto nº 38.295 de fevereiro de 2000**. Dispõe sobre o regulamento do sistema penitenciário do estado de Alagoas e dá outras providências. Maceió, AL, 14 fev. 2000. Disponível em:
<<http://www.tjal.jus.br/execucaopenal/arquivos/da8e46f3aee7871e159262c7d7b99266.pdf>>
Acesso em: 10 fev. 2021.

APARICIO, Adriana Biller. Novos atores e movimentos étnico-culturais: a antropologia jurídica na rota das identidades. In: COLAÇO, Thais Luzia. (Org.). **Elementos de Antropologia Jurídica**. 2. ed. São Paulo: Conceito, 2011. p. 79-96.

BARCINSKI, Mariana; CUNICO, Sabrina Daiana. Os efeitos (in)visibilizadores do cárcere: as contradições do sistema prisional. **Psicologia**, Lisboa, v. 28, n. 2, p. 63-70, dez. 2014.

BARROS, Deividly Clécio Lima Costa. Sentimentos em torno das desconstruções de preconceitos e em meio aos efeitos do vazio. In: PIMENTEL, Elaine; VASCONCELOS, Ruth (org.). **Reconstruindo Elos: experiências de extensão nos sistemas prisional e socioeducativo de Alagoas**. Maceió: Edufal, 2017. p. 61-64.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

_____. **Comunidade**: a busca por segurança no mundo atual. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

_____. **Medo líquido**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

_____. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BIONDI, Karina. Políticas prisioneiras e gestão penitenciária: incitações, variações e efeitos. **Etnográfica**, Lisboa, v. 21, n. 3, p. 555-567, out. 2017.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. **A identidade do preso e as leis do cárcere**. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito Penal) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

_____. **Reintegração social**: discursos e práticas na prisão – um estudo comparado. Tese (Doutorado em Direito Penal) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

_____. Universidade e prisão: inspirações teóricas e experiências referências. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 16, n. 109, p. 345-371, Jun./Set. 2014.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 11 jul. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 07 fev. 2021.

BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Tradução de Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. Tradução de Cássia R. da Silveira e Denise Moreno Pegorim. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BUSNELLO, P. C. **Direito Penal e pós-modernidade**: bases humanistas e conteúdo ético. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Processual Penal) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do processo penal**. 3. ed. Leme/SP: Edjur, 2017.

CHIES, Antônio Bogo Chies. A questão penitenciária. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 15-36, jun. 2013.

COMIM, Daniela Cristina. Em busca do elo perdido: solidariedade em um mundo pós-moderno. **Sem Aspás**, Araraquara, v. 2, n. 1, 2, p. 171-185, 2013.

DAMATTA, Roberto. **A casa & a rua**. 5. Ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

EWALD, Ariane Patrícia; GONCALVES, Rafael Ramos; BRAVO, Camila Fernandes. O espaço enquanto lugar da Subjetividade. **Revista Mal-Estar e Subjetividade**, Fortaleza, v. 8, n. 3, p. 755-777, set. 2008.

FISCHER, Michael M. J. Etnografia renovável: seixos etnográficos e labirintos no caminho da teoria. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 15, n. 32, p. 23-52, dez. 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução Raquel Ramallete. 39. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

GARLAND, David. **A cultura do controle**: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Tradução de André Nascimento. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

_____. **Castigar y asistir**: una historia de las estrategias penales y sociales del siglo XX. Tradução de Máximo Sozzo. 1. ed. Ciudad autonoma de Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2018.

GASTALDO, Édison. Goffman e as relações de poder na vida cotidiana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 68, p. 149-153, Out. 2008.

GEERTZ, Clifford. **Nova luz sobre a antropologia**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Tradução de Maria Célia Santos Raposo. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

_____. **Estigma**: notas sobre a manipulação de identidade deteriorada. Tradução de Mathias Lambert. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

_____. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

_____. **Os quadros da experiência social**: uma perspectiva de análise. Tradução de Gentil. A. Tilton. Petrópolis: Vozes, 2012.

GONÇALVES, Marco Antônio. **Traduzir o outro**: etnografia e semelhança. Rio de Janeiro: Letras, 2010.

KANT DE LIMA, Roberto. Por uma antropologia do Direito no Brasil. In: KANT DE LIMA, R. **Ensaio de Antropologia e Direito**: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção de verdade jurídica em uma perspectiva comparada. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011a. p. 1-38.

_____. Prevenção e responsabilidade ou punição e culpa? A discussão sobre alguns reflexos da ambiguidade de nossos modelos de controle social e produção da verdade na burocracia oficial brasileira. In: KANT DE LIMA, R. **Ensaio de Antropologia e Direito**: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção de verdade jurídica em uma perspectiva comparada. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011b. p. 261-289.

MACIEL-LIMA, Sandra Maria; SOUZA-LIMA, José Edmilson de. O sujeito pós-moderno no debate cultural contemporâneo. **Polis**, Santiago, v. 9, n. 27, p. 199-217, dez. 2010.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. **O Crime segundo o criminoso**: um estudo de relatos sobre a experiência da sujeição criminal. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

MAMELUQUE, Maria da Glória Caxito. A subjetividade do encarcerado, um desafio para a psicologia. **Psicologia**: ciência e profissão, Brasília, v. 26, n. 4, p. 620-631, dez. 2006.

MARCÃO, Renato. **Execução Penal**. São Paulo: Saraiva, 2012.

MAUSS, Marcel. As técnicas do corpo. In: MAUSS, Marcel. **Sociologia e antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003. p. 401-422.

MAUSS, Marcel. Uma categoria do espírito humano: a noção de pessoa, a noção do “Eu”. In: MAUSS, Marcel. **Sociologia e antropologia**. São Paulo: EPU: Edusp, 1974. v. 1, p. 207-239.

MENEZES, Marlucci. Do espaço ao lugar: do lugar às remodelações sócio-espaciais. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 6, n. 13, p. 156-175, jun. 2000.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". **Lua Nova**, São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de execução penal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

RAMOS, Fabiana Salustiano. Superação dos medos através do reconhecimento do olhar do outro. In: PIMENTEL, Elaine; VASCONCELOS, Ruth. (org.). **Reconstruindo Elos**: experiências de extensão nos sistemas prisional e socioeducativo de Alagoas. Maceió: Edufal, 2017. p. 65-72.

RIBEIRO, Darcy. **Os brasileiros**: 1. teoria do Brasil. 8. Ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

RUDNICKI, Dani; SCHÄFER, Gilberto; SILVA Joana Coelho da. As máculas da prisão: estigma e discriminação das agentes penitenciárias. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 13 n. 2, p. 608-627, maio-ago. 2017.

SCHILLING, Flávia; MIYASHIRO, Sandra Galdino. Como incluir? O debate sobre o preconceito e o estigma na atualidade. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 34, n. 2, p. 243-254, maio-ago. 2008.

SILVA, Ademir Santos da *et al.* Experiência em grupo no presídio de Segurança Média Professor Cyridião Durval e Silva. PIMENTEL, Elaine; VASCONCELOS, Ruth (org.). **Reconstruindo Elos**: experiências de extensão nos sistemas prisional e socioeducativo de Alagoas. Maceió: Edufal, 2017. p. 39-48.

SIMMEL, Georg. Sociologia do espaço. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 27, n. 79, p. 75-112, 2013.

SOUSA, Alessandro Máximo de. Aspectos históricos da execução penal, evolução ou involução?. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 23, n. 1, p. 33-50, out. 2010.

VELHO, Gilberto. Individualismo, anonimato e violência na metrópole. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 6, n. 13, p. 15-29, jun. 2000.

_____. **Projeto e metamorfose**: antropologia das sociedades complexas. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

VIEIRA, Camila Yane Costa. Relato de convivência com apenados: um misto de medo surpresas e aprendizado. In: PIMENTEL, Elaine; VASCONCELOS, Ruth (org.). **Reconstruindo Elos**: experiências de extensão nos sistemas prisional e socioeducativo de Alagoas. Maceió: Edufal, 2017. p. 57-60.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Tradução de Eliana Aguiar. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A questão criminal**. Tradução de Antônio Almeida. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.